



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

EDITAL 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura: 12/09/2018

Horário: 14:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Vila Rica - MT – Avenida Brasil 15 – Centro, praça D. Iara, em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, horário de Brasília, mediante assinatura de recebimento.

O Edital poderá ser obtido no site: <http://camaravilarica.mt.gov.br/>, no menu “Publicações Oficiais”.

1 - PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, designada pelo Ato nº 001/2018, em cumprimento a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste Edital Nº 005/2018, torna público aos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 003/2018 do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de Empreitada por preço Global, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO DO MURO DA GARAGEM, INSTALAÇÃO DE 15 PLATAFORMA DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT**, conforme projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico financeiro que fazem parte deste processo.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Local: A abertura dos envelopes Documentação e Proposta serão realizados no dia 12 de setembro de 2018, as 14:00 horas (horário de Brasília) na sede da Câmara Municipal de Vila Rica, na Avenida Brasil nº 15, esquina com a BR 158, Centro Vila Rica – MT.

2 – OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para reforma/ampliação do muro da garagem e instalação de 15 plataforma de estacionamento da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, de acordo com o Termo de Referência e Memorial Descritivo. O Projeto completo poderá ser solicitado na Câmara Municipal de Vila Rica – MT, situada na Av. Brasil, 15, centro, em Vila Rica – MT, das 12:00 as 18:00 horas (horário de Brasília).

2.2 A Câmara Municipal de Vila Rica - MT se reserva o direito de emitir a ordem para início de serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

2.3 O certame terá sua abertura no **dia 12 de setembro** de 2018, **as 14:00 horas (horário de Brasília)**, na Câmara Municipal de Vila Rica - MT – Avenida Brasil 15 – Centro, praça D. Iara.

3 – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, estabelecida na Avenida Brasil - 15, Centro, praça D. Iara, Vila Rica - MT, CEP: 78645-000.

4 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a prestação dos serviços é de **R\$ 78.382,38 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, para atender a Câmara Municipal de Vila Rica - MT, na realização do contrato, **acima do qual**, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 – EDITAL

ANEXO I: Minuta do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

- ANEXO II: Declaração de sujeição ao Edital e de recebimento de documentos;
- ANEXO III: Declaração de não existência de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;
- ANEXO IV: Modelo de declaração de visita técnica
- ANEXO V: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI: Carta Proposta;
- ANEXO VII: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO IX: Planilha de composição de Custos Unitários;
- ANEXO X: Cronograma de execução físico-financeiro;
- ANEXO XI: Projeto Completo;
- ANEXO XII: Memorial descritivo.
- ANEXO XIII: Carta de Credenciamento
- ANEXO XIV: Termo de Renúncia

5.1. – Os interessados poderão obter o Edital na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, situada na Av. Brasil, nº 15, Centro, praça D. Iara, em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, mediante assinatura de recebimento, e através do site <http://camaravilarica.mt.gov.br/>, no menu “Publicações Oficiais”.

5.2 - No mesmo local e horário indicado no item 5.1. deste Edital ou pelo e-mail cmvilarica@hotmail.com, os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento de licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.

6 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Vila Rica

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ.: 1.005 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 1000 Obras e Instalações

7 – DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

7.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo do objeto do presente Edital, que estejam devidamente cadastradas nesta CÂMARA MUNICIPAL ou preencherem as condições para cadastramento conforme determina na forma dos art. **28 a 31 da Lei n. 8.666/93.**

a) - O cadastramento de que trata o presente sub item poderá ser procedido junto a Câmara, na forma prevista no art. **22§2º da Lei 8.666/93.**

b) - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.2 – Não poderão participar da licitação as empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de falência ou concordata;

c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

g) Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

h) Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santarém ou por qualquer órgão público.

i) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT.

7.3 - Impreterivelmente na data, hora e local descrito no item 9.1 do presente Edital, as empresas licitantes, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

constituído por instrumento público, deverão apresentar os documentos de habilitação e a proposta comercial, que serão rubricados por todos os participantes da sessão.

7.4 - No caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

7.5 Há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 7.6. Os demais documentos exigidos deverão ser apresentados sem restrições.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Micro e Pequena Empresa, consoante o item 7.5, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 Está ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.9 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.10 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.11 **Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do Anexo XIV datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia**.

8.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. **EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCEREM DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.**

8.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.

8.5 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

8.6 Deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o credenciamento a Declaração do Anexo XIII.

8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do Anexo VII, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.

9- RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 – Na data, hora e local a seguir indicados serão recebidos os envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”, dando-se início nesta mesma sessão, á abertura dos envelopes da “documentação” e em seguida os da “proposta”.

Dia: dia 12 de setembro de 2018

Hora: 14:00 (quatorze horas, horário de Brasília – DF.)

Local: Sede da Câmara Municipal de Vila Rica, na Avenida Brasil nº 15, esquina com a BR 158, Centro Vila Rica – MT, onde será admitida uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para início dos trabalhos.

9.2 – As proponentes deverão apresentar, pessoalmente, 02(dois) envelopes opacos, indevassáveis, lacrados e Rubricados, contendo os seguintes dizeres:

.....
LICITAÇÃO Nº 005/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO

NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PROPONENTE
.....

LICITAÇÃO Nº 005/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

ENVELOPES Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA

NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PROPONENTE
.....

10 – DO ENVELOPE Nº 001 “DOCUMENTAÇÃO”

10.1 – Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma do artigo 29 inciso III da Lei 8.666/93;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade de Situação (CRS ou CND) com o FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- g) Documento de Autorização de Funcionamento;
- h) Sendo Sociedade de Responsabilidade Ltda, contrato social atual com todas as alterações (se houver), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante;
- i) Sendo Sociedade Anônima, ato constitutivo, Estatuto Social e Ata de Eleição dos ministradores, arquivados na Junta Comercial do Estado sede da licitante;
- j) No caso de Firma Individual, cópia do Registro Comercial arquivado na Junta Comercial do Estado sede da empresa;
- k) Documento comprobatório, referente ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Anexo V;
- l) Atestados de Capacidade Técnica, Fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou, de modo satisfatório, os serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em forma de fotocópia, verso e anverso, absolutamente legíveis, **devidamente autenticadas** em cartório competente.

Não serão aceitas fotocópias em papel termos tácticos efetuadas em aparelhos fac-símile.

10.3 – Uma vez aberto o envelope número 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

10.4 – Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as empresas consideradas habilitadas e as inabilitadas.

11- DO ENVELOPE N 002 – PROPOSTA

11.1 – No envelope deverá conter a designação clara e bem legível do numero licitação 005/2018, modalidade Tomada de Preço 003/2018, correspondente a este procedimento ou da perfeita identificação de que a proposta refere-se a presente Licitação e também o seguinte:

11.2 - O nome da Proponente, endereço, suas características, identificação e qualificação completa, com aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o numero do CNPJ e da Inscrição Estadual com Proposta datilografada ou digitalizada, MENCIONANDO O OBJETO, com o valor unitário e total pretendido, de acordo com o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

Edital devendo estar sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, sob pena de ser desclassificada.

11.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte quaisquer disposições deste Edital.

11.4 – Deverá a proposta ser em uma única via e apresentar preço na extensão orçamentária no país.

12- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social encerrado;

12.2 - Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais; § 2º, art. 31 da Lei 8.666/93.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicilio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

13.2 - Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

13.3 - A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico do item 13.2 deverá atender aos seguintes requisitos:

13.5 - Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

13.6 - Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.7- Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

13.8- Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

13.9 - Apresentação de Declaração que conhece e que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais. (Anexo IV)

13.10- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

14- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

14.1 – A abertura dos envelopes e o julgamento do certame dar-se-ão nos seguintes termos:

14.2 – A presente Licitação Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

14.3 – Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

14.4 – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

14.5 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor far-se-á necessário o credenciamento conforme Anexo XIII deste Edital, em papel timbrado da licitante, ou aposição do carimbo do CNPJ, devidamente assinado pelo Responsável Legal com firma reconhecida e com menção expressa de que confere ao Outorgado amplos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

poderes, inclusive para recebimento de intimações e tomada de ciência de decisões da CPL, bem como com poderes para propor ou desistir de eventuais recursos.

14.6 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.7 – Ultrapassada a fase de habilitação, abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

14.8 – No julgamento das propostas, a Câmara Municipal levará em consideração apenas os itens especificados no presente Edital.

14.9 - Quaisquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes não serão consideradas;

14.10 - Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

14.11 – Em todos os trâmites será observada a Lei 8.666/93 e alterações.

14.12 – As microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovadamente se enquadrarem na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão facultado o que dispõe o capítulo V da respectiva Lei, para fins de critério de desempate, e deverão apresentar comprovante de enquadramento assinado pelo Contador da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias.

15 – ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”.

15.1 – A abertura dos envelopes “Documentação” dar-se-á nos seguintes termos:

15.2 – No dia e local designado neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus procuradores e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

15.3 – Os documentos contidos nos envelopes nº 001 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus procuradores.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

15.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes Legais das licitantes ou seus Procuradores, devendo toda e qualquer declaração relevante constar da mesma.

15.5 – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial, e, também no local de costume no Átrio da Câmara Municipal e no site <http://camaravilarica.mt.gov.br/> no menu “Publicações Oficiais” “Licitações” para ampla publicidade e para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

15.6 – Os envelopes “Propostas” das proponentes julgadas “inabilitadas” ficarão à disposição das licitantes, obedecidas às formalidades legais e, após serão devolvidos mediante requerimento da interessada à Comissão e recibo pela entrega a ser firmado pelo Responsável Legal pela licitante ou seu procurador habilitado.

16 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 – O critério para fins de julgamento da “Documentação” dar-se-á nos seguintes termos:

16.2– Será inabilitada da presente licitação a proponente que não preencher os requisitos constantes deste edital.

16.3– Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

17 – ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA”

17.1 – A abertura dos envelopes proposta dar-se-á nos seguintes termos:

17.2 – Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos após o julgamento da documentação, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo renúncia, a data para abertura será comunicada às proponentes através de Publicação na Imprensa Oficial, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, no local de costume no Átrio da Câmara Municipal e no site <http://camaravilarica.mt.gov.br/> no menu “Publicações Oficiais” “Licitações”.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

17.3 – Uma vez abertas, as propostas serão tidas por imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

17.4 – As propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas a disposição das Licitantes para também analisarem.

17.5 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da mesma.

17.6 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação por meio de publicação na Imprensa Oficial, no local de costume no átrio da Câmara Municipal e através do site <http://camaravilarica.mt.gov.br/> no menu “Publicações Oficiais” “Licitações”.

18 - CORREÇÃO ADMISSÍVEL

18.1. Nos casos em que a comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços sendo estes não significativos proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta obedecendo às seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, onde prevalecerá este último.
- b) Havendo divergência nos subitens totais, provenientes dos serviços de quantitativos por preços unitários, a comissão procederá à correção dos subtotais mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor do total da proposta.
- c) Nos erros de somatórios será admitida à correção, desde que não sejam significativas e, se a proposta for vencedora, caberá a retificação também com a correspondente adequação.

19 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

O julgamento das propostas será pelo valor global estimado.

Será declarada vencedora do certame, a proponente que atender a todas as condições estabelecidas e que apresentar a proposta mais vantajosa a Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

19.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

19.2. Declarada vencedora, será lavrada ata de julgamento, sendo rubricada por todos os presentes. A recusa de assinatura da ata por algum participante não prejudicará a validação do certame.

19.3 – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 42, 43, 44, 45 e 46, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4 – O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada e de acordo com este edital, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Não será aceito valor superior à média estipulada constante no item 24 deste edital;
- b) Na equivalência de preços (empate) entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão dará 5 (cinco) minutos para que o representante da (ME/EPP) declare por escrito em próprio punho o valor da nova proposta abaixo do preço da proposta mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;
- c) No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrarem dentro do intervalo de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

19.5 – No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se declare a vencedora, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.

19.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

19.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, observando o que dispõe o § 1º do artigo 43 da LC 123/2006.

Permanecendo absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

20 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - A CONTRATADA observará o prazo **90 (noventa dias) corridos**, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS", de acordo com o cronograma da obra, sendo facultada a conclusão da referida obra antes do prazo estipulado no cronograma, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

20.2 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estarão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

20.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

20.4 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou ainda de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal em comum acordo com a empresa vencedora;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

20.5 - As medições da obra executada serão acompanhadas por Comissão de Vistoria designada como fiscal pela CONTRATANTE;

20.5 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Câmara Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

20.6 – Fica a CONTRATANTE, responsável pelo pagamento até o último dia de cada mês, ou conforme a disponibilidade físico financeiro da Câmara Municipal. 9.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

20.7 A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A OBRA

21.1 Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as demais normas vigentes, e pertinentes.

21.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

21.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

22. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

22.1 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

Para entrega da obra por parte da Contratada deverá ser observado o seguinte:

- a) **Diferença de itens entre Projeto Técnico (planta) e Memorial Descritivo, prevalece o que constar no Memorial.**
- b) **Os itens que não constarem na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, deverão seguir rigorosamente o Projeto Técnico.**
- c) **Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.**
- d) **O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra. Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

e) **O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** será emitido após a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e do CRS do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada. O prazo máximo para apresentações das Certidões será de quinze dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

f) Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavra-se o **TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

g) A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de **cinco anos** contados do recebimento da obra, reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados.

h) Os **TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO** e de **ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

23 - DA CONTRATAÇÃO

23.1 - Encerrados os procedimentos da fase de julgamento de proposta, inclusive quanto a recurso, e tendo sido a licitação homologada e seu objeto adjudicado ao vencedor, este será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo de até 05 dias.

23.2 - É facultado à Câmara quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas convocar as licitantes remanescentes na ordem de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

classificação para fazê-lo em igual e nas condições propostas pelo primeiro classificado e assim sucessivamente ou revogar a licitação na forma da lei.

24- INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

24.1 – O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

25.1 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

25.2 – Comunicar à Câmara, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

25.3 – A licitante vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e ainda por todos os danos e prejuízos que a qualquer título causar a terceiro em virtude dos serviços a seu cargo, respondendo por si e seus sucessores.

25.4 – Deverá obrigatoriamente a licitante manter em compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas todas as condições exigidas na licitação.

26 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

26.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do objeto licitado;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada ou da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.4 De qualquer sanção imposta à Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à Contratante, devidamente fundamentado;

26.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

26.6 A multa definida no item 26.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

26.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista no item 26.3 acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

27- DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o adjudicado:

- a) Transferir no todo em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação e deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- b) Falir ou dissolver;
- c) Recusar-se a entregar o objeto contratado;
- d) Outros casos previstos na Lei 8.666/93 que autorizam a rescisão.

28- DOS RECURSOS

Observará rigorosamente as condições estabelecidas no art. 109 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

29 - VALOR DE REFERÊNCIA

Com base nas cotações prévias realizadas para obtenção do valor máximo de mercado e nas disponibilidades orçamentárias deste poder, fica estipulado preço máximo de 78.382,38 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

30– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preço 003/2018 e à proposta da Contratada, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando – se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal 8.666/93.

31 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica - MT, local onde se encontra a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com a exclusão expressa de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, na melhor formado Direito.

Câmara Municipal de Vila Rica – MT, 28 de agosto de 2018.

JOSE DA SILVA LIMA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

MARIA C. MARINHO SILVA
PRESIDENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARLY PEREIRA DO VALE
RELATORA
COMISSAO DE LICITAÇÃO

ZULMA ANA NANDI
MEMBRO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

O presente Edital de Tomada de Preços foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, em 28 de agosto de 2018.

MARCIUS COSTA CEO
PROCURADOR/CÂMARA MUNICIPAL
OAB/GO 27.003



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MURO DA GARAGEM, INSTALAÇÃO DE 15 PLATAFORMA DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, QUE CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT E A EMPRESA -----

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Vila Rica - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 03.148.327/0001-01, com sede e foro na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, à Av. Brasil, 15 – Centro, representada neste ato por seu presidente Sr. **JOSÉ DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 12, nº 904, Bairro Setor Norte, nesta cidade de Vila Rica – MT, portador da Cédula de Identidade – RG nº 1680823-1 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 979.039.811-53, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa-----, com endereço -----, nº -----, -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, neste ato representada pelo Sr. -----, brasileiro, titular do CPF: -----, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MURO DA GARAGEM, INSTALAÇÃO DE 15 PLATAFORMA DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT**, conforme especificações e condições constantes neste Contrato se vincula e seus anexos.

CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Total
01	Um	Contratação de empresa para reforma, ampliação do muro da garagem e instalação de 15 plataforma de estacionamento da Câmara Municipal de Vila Rica - MT	01	

CLÁUSULA III – DA NORMA APLICADA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº 003/2018.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____
(_____)

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, de acordo com o cronograma após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

I - O regime de execução do objeto é empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, “a” da Lei 8.666/93.

II - A contratada devesse executar o serviço de acordo com o cronograma da obra.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS DE INICIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

I – DOS PRAZOS DE INICIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA

a) A CONTRATADA observará o prazo **90 (noventa dias) corridos**, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS", de acordo com o cronograma da obra, sendo facultada a conclusão da referida obra antes do prazo estipulado no cronograma, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

b) As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estarão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

c) Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

II- DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Para entrega da obra por parte da Contratada deverá ser observado o seguinte:

- i) Diferença de itens entre Projeto Técnico (planta) e Memorial Descritivo, prevalece o que constar no Memorial.**
- j) Os itens que não constarem na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, deverão seguir rigorosamente o Projeto Técnico.**
- k) Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.**
- l) O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra. Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.**
- m) O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e do CRS do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada. 11.4.1 – O prazo máximo para apresentações das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

- n) Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta **Cláusula**, lavra-se o **TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
- o) A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de **cinco anos** contados do recebimento da obra, reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados.
- p) Os **TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO** e de **ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA

A vigência do objeto deste Contrato é de ___/ ___/ **2018** a ___/ ___/ **2018**, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Vila Rica

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ.: 1.005 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - **CONTRATANTE** E **CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

CLÁUSULA IX - Das Obrigações

I - Obrigações da Contratada

- a) - Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
- b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- c) - Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- d) - Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- e) - Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- f) Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- g) - Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- h) - Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- i) - Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Câmara Municipal de Vila Rica - MT.
- j) - Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- k) - Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

- l) - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- m) - Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal de Vila Rica - MT.
- n) - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Câmara Municipal de Vila Rica - MT.
- o) - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Câmara Municipal de Vila Rica - MT, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- p) - Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.
- q) - Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Vila Rica - MT.
- r) - Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
- s) - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

II. Obrigações da Contratante

- a) Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
- b) - Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

- c) - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
- e) - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- f) - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- g) - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
- h) – Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após a conclusão da Obra.
- i) - Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

III Fiscalização

a) A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento da obra ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora, devidamente nomeada pela Câmara Municipal de Vila Rica – MT para atender tal finalidade.

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Divisão de Engenharia, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA X– DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou ainda de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal em comum acordo com a empresa vencedora;

10.2 – As medições da obra executada serão acompanhadas por Comissão de Vistoria designada como fiscal pela CONTRATANTE;

10.3 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Câmara Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

10.4 – Fica a CONTRATANTE, responsável pelo pagamento até o último dia de cada mês, ou conforme a disponibilidade físico financeiro da Câmara Municipal.

10.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

No caso de conclusão em prazo inferior ao estabelecido no cronograma e após cumprido o disposto no item 9.3, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, Banco _____ S/A; Agência _____; Conta Corrente _____; Localidade Vila Rica – MT.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Vila Rica - MT, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de variável de 0,1% a 2,0% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Câmara Municipal de Vila Rica - MT.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vila Rica - MT

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

14.1 Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº. 003/2018.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica - MT, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Câmara Municipal de Vila Rica – MT.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Vila Rica - MT, _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

RG Nº

RG Nº

CPF Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

ASSINATURA:.....



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A:
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vila Rica - MT
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

Prezados Senhores,

_____ (*nome da empresa*) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos ____ *dias de* ____ *de* .

____ (*assinatura*) ____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO III: Declaração de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;

A

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vila Rica - MT
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

Prezados Senhores,

____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____(*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n° 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Localidade, aos ____ dias de ____ de .

____(*assinatura*)____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS
OBRAS.

A

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vila Rica - MT

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

Declaramos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018** que a Empresa (*inserir o nome da Licitante*), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (*inserir o nome do Técnico Responsável*), Engenheiro(a) Civil, CREA n° (*inserir o número*) visitou, em (*inserir o dia, mês e ano*), o local onde serão realizadas as obras em epígrafe.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de .

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável Licitador*)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vila Rica - MT

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

Prezados Senhores,

___(*nome da empresa*)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(*endereço completo*)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (*assinatura*)___



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

**ANEXO VI
CARTA PROPOSTA**

A

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vila Rica - MT

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção _____, nesta cidade de Vila Rica - MT:

Nossa proposta tem preço por lote fixado em R\$

compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de .

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável da Licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.

representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vila Rica - MT
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Câmara Municipal de Vila Rica - MT pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de .

_____(assinatura)____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA - ESTACIONAMENTO									
OBRA: ESTACIONAMENTO CAMARA PROPRIETARIO: CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA LOCAL: VILA RICA									
		REF:		SINAPI ABRIL 18		BDI:		27,63%	
ITEM-SUB	COMPOSIÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.UNIT COM BDI	VL. PARCIAL TOTAL	
L.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							5.694,10	
L.1	PLACA DA OBRA	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVEZ DE GABARITOS DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	4,00	424,21	541,42	2.165,67	
L.5		SINAPI		M2	686,00	4,03	5,14	3.528,43	
L.0	ESTRUTURA							31.935,31	
L.1	FUNDAÇÃO								
2.1.1		SINAPI	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA SEM LANÇAMENTO	M3	5,40	358,11	457,06	2.468,10	
2.2	PILARES								
2.2.1		SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUCTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	KG	2400,00	9,62	12,28	29.467,21	
L.0	ESTRUTURA METALICA							6.679,89	
3.1		SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE POLICARBONATO LISA 6 MM	M2	195,00	26,84	34,26	6.679,89	
L.0	COBERTURA							28.125,00	
1.1		ORÇAMENTO	TELHA DE POLICARBONATO LISA 6 MM	M2	225,00	125,00		28.125,00	
L.0	MURO EM ALVENARIA							5.948,08	
3.1		SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	30,14	56,26	71,80	2.163,83	
3.2		SINAPI	AF 06/2014 P CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	60,27	6,75	8,62	519,23	
3		SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA EM ANILIAI MENTRE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS). AF_06/2014	M²	60,27	28,56	36,45	2.196,91	
PLANILHA ORÇAMENTARIA - ESTACIONAMENTO									
OBRA: ESTACIONAMENTO CAMARA PROPRIETARIO: CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA LOCAL: VILA RICA									
		REF:		SINAPI ABRIL 18		BDI:		27,63%	
ITEM-SUB	COMPOSIÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.UNIT COM BDI	VL. PARCIAL TOTAL	
5.4	73346	SINAPI	CONCRETO ARMADO DOSSUBSTRATO IMPRIMINDO 18RT 771185 PREPARO CONF COMIF 3045 COLOC CONF COMIF 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE AÇO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLO	M²	0,56	1.494,43	1907,34	1.068,11	
								78.382,38	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO X - - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO (%)	EXECUTADO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR					
					MÊS - 01		MÊS - 02		MÊS - 03	
					SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.694,10	7,26%	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
2	ESTRUTURA	R\$ 31.935,31	40,74%	0,00	50,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00
3	ESTRUTURA METALICA	R\$ 6.679,89	8,52%	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	100,00
4	COBERTURA	R\$ 28.125,00	35,88%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
5	MURO EM ALVENARIA	R\$ 5.948,08	7,59%	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00
TOTAL		R\$ 78.382,38	100%	0%	27,64%	27,64%	32,22%	59,86%	40,14%	100,00%



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO XI

**PROJETO COMPLETO
A SER SOLICITADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO XII

**TERMO DE REFERENCIA
MEMORIAL DESCRITIVO**

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para reforma/ampliação do muro da garagem e instalação de 15 plataforma de estacionamento da Câmara Municipal de Vila Rica – MT,

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objeto desta licitação se destina a atender com presteza as atividades da Câmara Municipal.

A Contratação de empresa para reforma/ ampliação do muro da garagem e instalação de 15 plataforma de estacionamento da Câmara Municipal de Vila Rica – MT é justificada pela necessidade imperativa de melhorar as condições de trabalho do Legislativo Municipal.

O projeto buscará melhorar a eficiência da atividade da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, e para tanto é necessário reformar, ampliar e instalar plataformas de estacionamento ,desse modo, espera-se melhorar o nível das condições de trabalho e Contribuir para a qualidade do serviço público

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Este memorial tem como finalidade descrever as instalações físicas de uma cobertura para Estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Rica – MT, com área construída de: 235,81² composta pelos seguintes ambientes:

- ESTACIONAMENTO COMUM = 195,00m²

- ESTACIONAMENTO PRIORITARIO = 40,81m²

4 FUNDAÇÕES, IMPEMEABILIZAÇÕES E ESTRUTURA:

A **fundação** e a estrutura serão executadas conforme o projeto executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

As **ferragens** não deverão apresentar excesso de ferrugens, manchas de óleo, argamassas aderentes ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

A **armadura** não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela NBR – 6118 (NB-1).

O **concreto** deverá ser usinado ou “virado” com betoneira, em qualquer um dos casos, o concreto será devidamente vibrado após o lançamento.

Os **agregados** deverão estar isentos de impureza, e será utilizada a pedra britada.

Dimensionamento das formas deverá ser feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Impermeabilizações

Sapatas – aplica nas 03 (três) faces das vigas baldrame Neutrol ou similar, conforme orientação do fabricante.

5 ALVENARIAS:

5.1 PAREDES EXTERNAS:

Alvenaria com tijolos cerâmicos de 08 (oito) furos (10x20x20cm) de ½ vez assente com argamassa mista 1:2:8. Os revestimentos deverão ser executados com chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia 1:4, e =0,5cm, emboço paulista (massa única) traço 1:1:4 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm, preparo mecânico, juntas e=12mm;

O encunhamento deverá ser executado 72 (setenta e duas) horas após a conclusão das alvenarias. Os tijolos devem ser abundantemente molhados antes de sua colocação. As fiadas devem ser perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 12 mm e serão rebaixadas à ponta de colher para que o emboço adira fortemente.

6 COBERTURA:

A estrutura será metálica em arco tubular apoiada sobre as vigas metálicas com 20cm de espessura e 30cm de largura.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

As coberturas serão compostas de telhas de Policarbonato Click, espessura 4mm com raio mínimo recomendado de 400mm, fixadas através de parafusos tipo telha-terça.

Pintura

As paredes serão pintadas com tinta látex acrílica em ambientes externos com duas demãos;

A pintura com látex acrílico deverá ser executada em superfície rebocada como segue: lixamento preliminar, retirada do pó, uma demão de líquido impermeabilizante, seguido de novo lixamento e duas demão de tinta de acabamento. A tinta látex será de boa qualidade, marca Suvinil, Coral, Renner, Leinertex ou similar. Na parte externa terá o mesmo tratamento com aplicação de tinta acrílica lisa.

7 LIMPEZA

Após a conclusão dos serviços deverá ser efetuado a limpeza da obra com retirada dos entulhos; lavagem e lavagem superficial.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer as dúvidas presentes no projeto, deverá ser solicitada a presença do responsável pelo projeto para solução.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO XIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO (deverá vir fora dos envelopes)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, realizada pela Câmara Municipal de Vila Rica - MT, o Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, com amplos poderes para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

EMPRESA PROPONENTE

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO XIV - TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Tomada de Preço nº 003/2018**, promovida pela Câmara Municipal de Vila Rica - MT, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

....., dede 2018.

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
CGC 03.148.327/0001-01